



INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado Dr. Michel)

IND 526 /2015

em 4/2/15
Assessoria de Planejamento

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, que as linhas de ônibus do trajeto Riacho Fundo II/Recanto das Emas alcance em sua rota a altura do balão da Quadra QS 14.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Transporte Urbano do Distrito Federal (DFTRANS), o alcance das linhas de ônibus do trajeto Riacho Fundo II/Recanto das Emas até a altura do balão da Quadra QS14.

JUSTIFICATIVA

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 526/2015

Folha Nº 01/2

A presente proposição tem por finalidade sugerir ao Governo do Distrito Federal atender os moradores do Riacho Fundo II, especificamente das Quadras QS 06, QS 08, QS 14, QS 16 e QS 18, que utilizam do transporte público e precisam se deslocar longas distâncias para alcançar as paradas de ônibus.

No trajeto atual, o transporte público passa na altura da Quadra QC no Riacho Fundo e se direciona ao Recanto das Emas, os moradores das referidas Quadras almejam que acrescente na rota dos ônibus que ali passam o balão da Quadra QS 14 antes de se direcionar ao Recanto das Emas e vice-versa, para atender um maior número de passageiros e melhorar o acesso ao transporte público na cidade.

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações justas da população que merece a devida atenção, respeito e empenho na resolução dos problemas enfrentados diariamente.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões em, de de 2015.

Deputado **DR. MICHEL**
PP/DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 27/02/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 526/2015
Folha Nº 02-D.